



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

30 / SETEMBRO / 2022

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 24/2022

em, 30 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que muitos servidores da administração e várias outras secretarias do município trabalham a serviço da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que em sua grande maioria folgam no dia após o pleito eleitoral.

DECRETA:

Art.1º Fica instituído em todos os órgãos do município, exceto nos serviços básicos de saúde, ponto facultativo no dia 03 de outubro do corrente ano, relacionado às eleições 2022, 1º turno.

Art. 2º Os serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 30 de setembro de 2022.

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)